

---

**Port. 150****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****PORTARIA Nº 150 TSE**

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, considerando o disposto no artigo 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria, RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, Grupo de Trabalho destinado a realizar estudos e propor a implementação do tratamento de processos e documentos eletrônicos com a utilização de assinatura digital, cuja composição é a constante do anexo desta Portaria.

Art. 2º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas em Brasília, salvo motivo justificado.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE as convocações dos integrantes do Grupo de Trabalho para as reuniões.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá apresentar ao Diretor-Geral do TSE relatório conclusivo das atividades, a ser submetido ao Presidente do TSE.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2011.

Patrícia Maria Landi da Silva Bastos

Diretora-Geral

**ANEXO****GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO TRATAMENTO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS COM A UTILIZAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL****Integrantes:**

Marco Aurélio Neto – TSE (Coordenador)

Cícero João de Freitas TRE/RO

Cláudia Dantas Ferreira da Silva – TSE

Cláudio Massumi Mori – TSE

Clycie Damo Bertoli – TRE/SC

Eilson Teotônio Almeida – TSE

Eliana Galuppo Lima – TRE/MG

João Francisco Britto Souza – TRE/DF

José Antônio Viademonte Neto – TSE

Marcus Vinícius Linhares Constantino da Silva – TRE/SE

Rosemary de Almeida – TSE

Sérgio Dias Cardoso – TSE

Sérgio Ricardo dos Santos – TSE

---

**Port. 151**

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**PORTARIA Nº 151 TSE**

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, considerando o disposto no artigo 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Justiça Eleitoral, Comissão Permanente de Secretários Judiciários composta na forma do anexo desta Portaria, incumbida de realizar estudos e propor meios para modernizar e padronizar os procedimentos, apresentar sugestões para o aperfeiçoamento dos sistemas informatizados e para a normatização da matéria afeta às Secretarias Judiciárias.

Art. 2º Integra a Comissão o Secretário Judiciário do Tribunal Superior Eleitoral, que será seu Presidente, e um representante de cada região do País, indicado pelos Secretários Judiciários dos Tribunais Regionais da respectiva região.

Art. 3º Compete à Comissão: